

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2020

Altera Resolução que trata do Regulamento do Troféu Brasil Caixa de Atletismo – edição 2020.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor, e


- CONSIDERANDO todos os impactos da Pandemia da COVID-19 no Atletismo brasileiro;
- CONSIDERANDO que algumas das federações estaduais de Atletismo da CBA não conseguiram realizar competições em 2020, com a possibilidade de somente poderem voltar a fazê-lo no ano de 2021;
- CONSIDERANDO que o Troféu Brasil de Atletismo possui a exigência de índices mínimos para inscrição no evento e que a não realização de eventos estaduais impede os atletas desses estados de buscarem as marcas exigidas para participação na competição;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2020 deste Conselho,

RESOLVE:

- 1º - ALTERAR o texto do item 1º da Resolução Administrativa nº 18/2020 deste Conselho, após consultas escritas em 05 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

PERMITIR que as Federações Estaduais de Atletismo filiadas a CBA, em função da Pandemia da COVID-19, inscrevam na edição 2020 do Troféu Brasil Caixa de Atletismo, até 5 (cinco) atletas sem índices na competição, podendo os mesmos participarem de até 2 (duas) provas individuais, devendo a inscrição de tais atletas, que competirão pelos clubes que estejam inscritos, serem encaminhadas pelas respectivas federações até a data limite de inscrições determinada para o evento.

Bragança Paulista, 06 de novembro de 2020



Warlindo Carneiro da Silva Filho

Presidente do Conselho de Administração da CBA